



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

FOLHAS:	53
PROC.:	426/2021
Ass.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2021/SEMAG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

ASSUNTO: Participação em curso de "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Formação de Agentes de Controle Interno - Estruturação da Controladoria Geral do Município" para capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, a ser realizado na Orienta Consultoria - R. das Laranjeiras - Jardim Renascença, São Luís/MA, nos dias 09 a 10 de setembro de 2021, com carga-horária de 16 horas.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARECER Nº 257/2021/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre a Participação em curso de "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Formação de Agentes de Controle Interno - Estruturação da Controladoria Geral do Município" para capacitação de servidores da Prefeitura Municipal de Colinas-MA, a ser realizado na Orienta Consultoria - R. das Laranjeiras - Jardim Renascença, São Luís/MA, nos dias 09 a 10 de setembro de 2021, com carga-horária de 16 horas, a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração Geral de Colinas – MA.

A empresa, **EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA, CNPJ Nº 26.503.919/0001-91**, está ofertando o curso no valor total de **R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**.

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme encontra-se informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis

Elfo

Art. 24. É dispensável a licitação:



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**

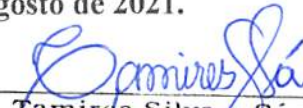
FOLHAS:	54
PROC.:	426/2021
Ass.:	

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração Geral, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Colinas (Ma), 17 de agosto de 2021.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI

TAMIRES SILVA
OAB/PI 13.627

De acordo :



IVAN PRUDENCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento